

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.004.264-2026

OBJETO:

REFORMA DO ESTÁDIO GERALDO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS.

- **MODALIDADE PRETENDIDA:**
Concorrência Eletrônica – Lote Único – Regime de empreitada por preço unitário.
- **TIPO DE CONTRATAÇÃO:**
Obra.

Campo Grande – MS, 20 de março de 2026

ELABORADO POR:

João Victor Barbosa Ferreira
Equipe de Planejamento
Mat. 502.624.021

Jussara do Carmo de Mello N.
Equipe de Planejamento
Mat. 508.325.021

Talita Oliveira Domingues
Equipe de Planejamento
Mat. 480.299.025

Marcia Bronner Delmondes
Equipe de Planejamento
Mat. 90690023

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação destinada ao atendimento das necessidades de infraestrutura esportiva do Município de Pedro Gomes/MS, relacionadas ao Estádio Geraldo Ferreira.

O estudo tem por objetivo identificar e analisar o problema administrativo existente, levantar as alternativas disponíveis para seu atendimento, avaliar os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, bem como demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

A demanda está relacionada à necessidade de adequação da infraestrutura esportiva atualmente disponibilizada à população, de forma a proporcionar condições adequadas para a prática esportiva, realização de eventos, promoção do lazer, inclusão social e atendimento dos usuários com segurança, acessibilidade e funcionalidade.

A contratação pretendida integra ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, em consonância com os objetivos institucionais do Estado de Mato Grosso do Sul e com os instrumentos de cooperação celebrados para viabilização do empreendimento.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estádio Geraldo Ferreira constitui o principal equipamento público destinado à prática esportiva e à realização de eventos esportivos no Município de Pedro Gomes/MS, atendendo atletas, equipes esportivas, projetos sociais, estudantes e a população em geral.

Entretanto, as condições atuais de sua infraestrutura apresentam limitações que comprometem a adequada utilização do espaço, a segurança dos usuários, a funcionalidade das instalações e a capacidade de atendimento das demandas esportivas locais. Verifica-se a existência de estruturas que necessitam de adequações, modernização e melhoria de desempenho, especialmente quanto às condições de apoio aos atletas, acessibilidade,

conforto dos usuários, infraestrutura complementar e atendimento às exigências técnicas atualmente aplicáveis a equipamentos esportivos públicos.

A insuficiência da infraestrutura existente reduz a capacidade de realização de atividades esportivas, recreativas e de integração social, restringindo o aproveitamento do equipamento público pela comunidade e limitando o desenvolvimento de ações voltadas ao incentivo ao esporte, lazer e promoção da qualidade de vida da população.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de manter e disponibilizar equipamentos públicos em condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e uso coletivo, assegurando que o patrimônio público cumpra sua finalidade social e atenda ao interesse público de forma eficiente.

Além disso, a demanda encontra alinhamento com as políticas públicas de incentivo ao esporte e lazer, buscando ampliar as oportunidades de prática esportiva, fortalecer ações de inclusão social, promover hábitos saudáveis e proporcionar melhores condições para realização de eventos esportivos no município.

A não realização da contratação tende a ocasionar a continuidade das limitações atualmente verificadas, com potencial agravamento das condições físicas das estruturas existentes, redução da vida útil dos elementos construtivos, aumento dos custos futuros de manutenção e permanência das restrições de uso pela população.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de adoção de providências voltadas à adequação da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, visando garantir sua plena funcionalidade, segurança operacional e capacidade de atendimento às demandas esportivas e sociais do Município de Pedro Gomes/MS.

3 LOCALIZAÇÃO

O empreendimento objeto deste Estudo Técnico Preliminar está localizado no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, correspondendo ao Estádio Geraldo Ferreira,

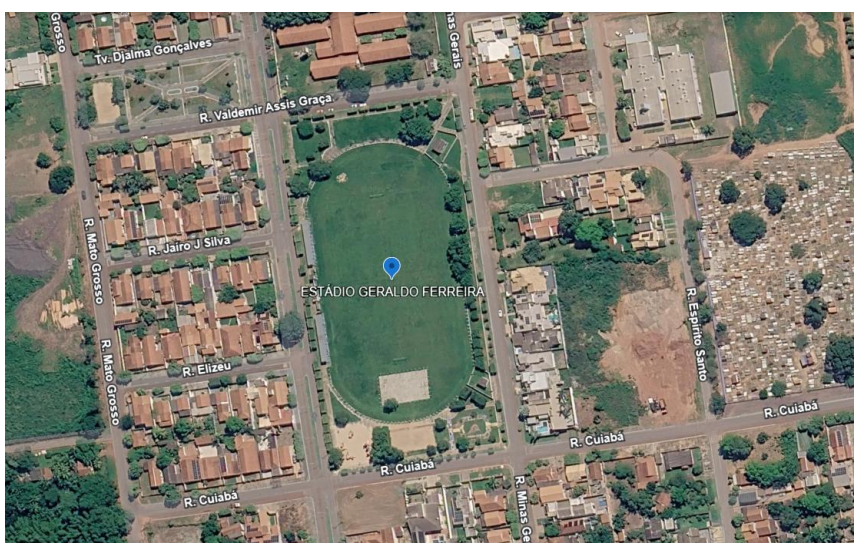
equipamento público destinado à prática esportiva e à realização de atividades de lazer e integração comunitária.

A área de intervenção encontra-se inserida em zona urbana consolidada do município, dispondo de acesso por vias públicas pavimentadas e infraestrutura urbana disponível, favorecendo o deslocamento de usuários, atletas, equipes técnicas, visitantes e veículos de apoio durante as fases de execução da obra e operação do equipamento.

O estádio está implantado em área aproximada de 20.715,85 m², destinada às atividades esportivas e às estruturas de apoio necessárias ao funcionamento do complexo esportivo. A localização estratégica do equipamento possibilita o atendimento da população urbana e rural do município, constituindo importante espaço público para desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais.

As coordenadas geográficas constantes da documentação técnica do empreendimento correspondem aproximadamente a Latitude 18°05'42,2" Sul e Longitude 54°33'26,5" Oeste, situando o equipamento esportivo na região central do Município de Pedro Gomes/MS. A localização e os limites da área encontram-se devidamente representados nos levantamentos, projetos e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A execução dos serviços deverá observar as condições locais de acesso, logística, segurança, mobilidade urbana e operação das atividades existentes nas imediações, adotando-se as medidas necessárias para minimizar eventuais interferências durante a realização da obra.



4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao Decreto Estadual nº 16.121/2023, a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PCA da Administração Pública Estadual.

A demanda está registrada no PCA da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC, Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) nº 30316, conforme os seguintes dados de planejamento:

- Id do Item no PCA: 39058;
- Classificação do Catálogo: Serviço;
- Código da Classificação Superior (Classe/Grupo): 3;
- Nome da Classificação Superior (Classe/Grupo): Obras Civas, Adaptações, Reparos e Montagens;
- Código do Item: 20469;
- Descrição do Item: Construção/Reforma de Edificações;

A previsão da demanda no Plano Anual de Contratações evidencia sua compatibilidade com o planejamento governamental e com as ações voltadas à implantação, reforma, ampliação e modernização da infraestrutura pública destinada ao esporte e lazer, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da governança das contratações públicas.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida possui respaldo nos instrumentos formais de planejamento da Administração Pública Estadual, estando apta ao prosseguimento das etapas de instrução e contratação previstas na legislação vigente.

PCA 2026 - 30316 - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura



Última atualização: 26/01/2026

Id PCA PNCP: 27372704000141-0-000012/2026

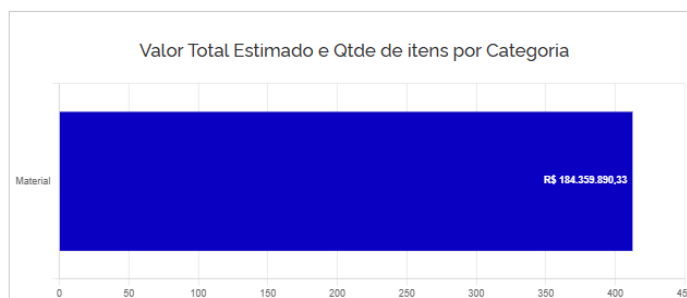
Data de publicação no PNCP: 10/06/2025

Local: Campo Grande/MS

Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Total de itens: 413

Valor Total estimado (R\$): R\$ 184.359.890,33



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
39058	03 - OBRAS CIVIS, ADAPTAÇÕES, REPAROS E MONTAGENS		R\$ 168.000.000,00	31/12/2026

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com base nas necessidades identificadas para atendimento do interesse público, nas características do empreendimento e nas exigências técnicas, legais e operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

Tais requisitos têm por finalidade assegurar que a futura contratação atenda aos padrões de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade, funcionalidade, sustentabilidade e eficiência esperados pela Administração Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 16.161/2023, das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de engenharia.

Os requisitos estabelecidos a seguir representam as condições mínimas necessárias para a execução do empreendimento, devendo ser observados pela futura contratada durante todas as fases de planejamento executivo, mobilização, execução, controle tecnológico, fiscalização e entrega da obra.

5.1. Requisitos Técnicos

A futura contratação deverá contemplar a execução de obra de engenharia destinada à adequação da infraestrutura esportiva do Estádio Geraldo Ferreira, observando integralmente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada disciplina de projeto, bem como demais regulamentos, instruções normativas e legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à execução de obras públicas.

A contratada deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido pelas normas técnicas aplicáveis, e compatíveis com as especificações constantes dos projetos e memoriais técnicos.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os requisitos de desempenho, durabilidade, segurança estrutural, segurança de uso, funcionalidade, acessibilidade, habitabilidade e manutenção previstos nas normas técnicas vigentes.

Deverão ser observadas, entre outras aplicáveis, as seguintes normas e regulamentos:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos serviços contratados;
- Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas técnicas das concessionárias responsáveis pelos sistemas públicos de energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais serviços eventualmente envolvidos;

- Normas de acessibilidade vigentes, especialmente aquelas relacionadas à eliminação de barreiras arquitetônicas e à garantia de acesso universal aos equipamentos públicos;
- Normas de prevenção e combate a incêndio e pânico aplicáveis ao empreendimento.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, instalações provisórias e todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos executados.

Durante a execução da obra deverão ser adotados procedimentos de controle tecnológico, controle de qualidade dos materiais, ensaios, testes e verificações exigidos pelas normas técnicas e pela fiscalização, visando assegurar a conformidade dos serviços executados.

A execução deverá ocorrer por meio de regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando-se os quantitativos efetivamente executados e aferidos pela fiscalização contratual.

5.2. Qualificação Técnica

A execução do objeto demandará conhecimentos técnicos especializados e a atuação de profissionais habilitados nas áreas de engenharia e/ou arquitetura compatíveis com as disciplinas técnicas envolvidas no empreendimento.

Em razão das características da intervenção, a futura contratação deverá ser executada por empresa com capacidade técnica compatível com a complexidade dos serviços previstos, assegurando condições adequadas de planejamento, gerenciamento, coordenação, supervisão, controle tecnológico e execução das atividades necessárias ao cumprimento do objeto.

Os serviços deverão ser conduzidos sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições definidas pelos respectivos conselhos profissionais e pela legislação aplicável.

Considerando que o empreendimento contempla atividades relacionadas à construção civil, estruturas, instalações prediais, infraestrutura esportiva e demais serviços correlatos, a futura contratada deverá dispor de recursos humanos e técnicos capazes de garantir a adequada execução das soluções definidas nos projetos e especificações técnicas.

As exigências relativas à habilitação técnico-profissional e técnico-operacional, bem como a definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo eventualmente necessárias à demonstração da capacidade técnica dos licitantes, serão estabelecidas na fase de elaboração do instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios da proporcionalidade e da competitividade e a jurisprudência dos órgãos de controle.

A futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade e as características da solução que vier a ser adotada pela Administração.

Deverá ser exigido registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, conforme as atribuições profissionais pertinentes ao objeto.

A capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e respectivos acervos técnicos, quando exigíveis, demonstrando experiência compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação.

As exigências específicas de habilitação técnica serão detalhadas no Termo de Referência, Projeto Básico e Edital da futura licitação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

5.3. Requisitos Legais e Regulatórios

A solução a ser definida deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas e às obras e serviços de engenharia, especialmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Estadual nº 16.121/2023, no que se refere ao planejamento da contratação e compatibilização com o Plano de Contratações Anual;
- c) Decreto Estadual nº 16.161/2023, que regulamenta os procedimentos administrativos relacionados às obras e serviços de engenharia no âmbito estadual;
- d) Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
- e) Normas de acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, instalações prediais e demais regulamentos incidentes;
- f) Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável;
- g) Exigências e licenças eventualmente requeridas pelos órgãos competentes.

5.4. Sustentabilidade Ambiental

A futura contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a utilização racional de recursos naturais e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da solução escolhida.

Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis, medidas voltadas para:

- a) Redução da geração de resíduos da construção civil;
- b) Segregação, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- c) Utilização eficiente de água e energia durante a execução dos serviços;
- d) Priorização de materiais que atendam às normas técnicas e apresentem adequado desempenho ambiental;
- e) Controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra;

- f) Observância das diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais aplicáveis.

5.5. Garantia e Responsabilidade

A futura contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, pela segurança dos trabalhadores, pela integridade das instalações existentes e pela adequada execução da solução contratada.

Após o recebimento do objeto, permanecerão sob responsabilidade da contratada as obrigações decorrentes de vícios, defeitos ou falhas eventualmente constatadas, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

A contratada deverá responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

5.6. Regime de Execução e Vigência

Considerando as características da futura contratação, o regime de execução mais adequado é o de empreitada por preço unitário, por permitir a remuneração dos serviços efetivamente executados, mediante medições realizadas conforme os quantitativos apurados em campo e as condições efetivamente verificadas durante a execução contratual.

A definição do prazo de execução deverá considerar a complexidade da solução a ser adotada, o cronograma físico-financeiro do empreendimento e as condições operacionais do local de intervenção.

A vigência contratual deverá ser compatível com o prazo necessário para a execução integral do objeto, incluindo mobilização, execução dos serviços, recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 16.161/2023.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais e de interesse público.

A análise teve por objetivo identificar as soluções potencialmente capazes de restabelecer e ampliar a capacidade funcional da infraestrutura esportiva existente, assegurando condições adequadas para a prática esportiva, realização de eventos, promoção do lazer e atendimento à população do Município de Pedro Gomes/MS.

Para tanto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

6.1. Alternativa 1 – Realização de Manutenções Corretivas Pontuais

Consiste na execução de reparos isolados e intervenções corretivas localizadas nas estruturas existentes, visando sanar problemas específicos identificados ao longo do tempo, sem promover alterações significativas na configuração atual do equipamento esportivo.

Vantagens:

- Menor necessidade de investimento inicial;
- Possibilidade de execução gradual dos serviços;
- Menor impacto imediato sobre a disponibilidade orçamentária.

Desvantagens:

- Não promove a adequação integral da infraestrutura esportiva;
- Mantém limitações funcionais atualmente existentes;
- Não atende integralmente às necessidades atuais de uso, conforto, acessibilidade e segurança;
- Possibilidade de recorrência de problemas construtivos e operacionais;
- Tendência de aumento dos custos de manutenção ao longo do tempo;
- Menor ganho de vida útil do patrimônio público.

6.2. Alternativa 2 – Reforma, Adequação e Modernização da Infraestrutura Existente

Consiste na realização de intervenções destinadas à recuperação, adequação, ampliação e modernização da infraestrutura atualmente existente, aproveitando estruturas passíveis de utilização e promovendo melhorias compatíveis com as necessidades atuais do equipamento esportivo.

Vantagens:

- Aproveitamento da infraestrutura existente;
- Possibilidade de adequação das instalações às necessidades atuais da população;
- Menor prazo de implantação quando comparado à construção integral de novo equipamento;
- Melhoria das condições de segurança, funcionalidade e acessibilidade;
- Ampliação da vida útil do patrimônio público existente;
- Redução de desperdícios decorrentes da substituição integral de estruturas ainda aproveitáveis;
- Relação custo-benefício potencialmente favorável para a Administração Pública.

Desvantagens:

- Necessidade de compatibilização com elementos construtivos existentes;
- Possibilidade de interferências decorrentes das condições da infraestrutura atual;
- Eventuais limitações técnicas impostas pelas estruturas remanescentes.

6.3. Alternativa 3 – Demolição e Reconstrução Integral no Mesmo Local

Consiste na demolição das estruturas existentes e posterior construção de um novo equipamento esportivo na área atualmente ocupada pelo Estádio Geraldo Ferreira, contemplando a implantação integral de novas edificações, instalações e sistemas.

Vantagens:

- Possibilidade de implantação de estruturas integralmente novas;
- Adequação completa às normas técnicas vigentes;
- Maior liberdade para definição de soluções arquitetônicas e de engenharia;
- Redução de limitações decorrentes de estruturas preexistentes;
- Possibilidade de padronização integral dos sistemas construtivos.

Desvantagens:

- Elevado custo de implantação;
- Necessidade de demolição substancial ou integral das estruturas existentes;
- Maior geração de resíduos da construção civil;
- Maior prazo para execução e disponibilização do equipamento à população;
- Interrupção total das atividades esportivas durante o período de execução;
- Menor aproveitamento do patrimônio público existente.

6.4. Alternativa 4 – Construção de Novo Equipamento Esportivo em Outra Área

Consiste na implantação de um novo complexo esportivo em local distinto daquele atualmente ocupado pelo Estádio Geraldo Ferreira.

Vantagens:

- Possibilidade de implantação de estrutura integralmente nova;
- Maior liberdade de concepção urbanística, arquitetônica e funcional;
- Possibilidade de expansão futura sem interferência em estruturas existentes.

Desvantagens:

- Necessidade de disponibilização ou aquisição de nova área;
- Elevado custo de implantação e urbanização;
- Necessidade de implantação de toda a infraestrutura de apoio;
- Maior prazo para planejamento, licenciamento e execução;
- Possibilidade de subutilização ou abandono da estrutura atualmente existente;
- Aumento dos custos globais de investimento e manutenção patrimonial.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que existem diferentes possibilidades para atendimento da necessidade pública identificada, cada uma apresentando vantagens, limitações, custos e impactos distintos.

A definição da solução mais adequada deverá considerar a viabilidade técnica, operacional e econômica de cada alternativa, bem como a capacidade de atendimento ao interesse público, à funcionalidade do equipamento esportivo, à otimização dos recursos públicos e à sustentabilidade da intervenção pretendida, aspectos que serão detalhadamente avaliados no item seguinte deste Estudo Técnico Preliminar.

7 MOTIVAÇÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a solução consistente na reforma, adequação e modernização da infraestrutura existente do Estádio Geraldo Ferreira apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

A alternativa escolhida possibilita o aproveitamento da infraestrutura já implantada, preservando investimentos públicos anteriormente realizados e promovendo a recuperação, adequação e modernização do equipamento esportivo, sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura em local diverso ou da completa substituição das instalações existentes.

Sob o aspecto econômico, a solução selecionada apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às alternativas de demolição e reconstrução integral ou de construção de um novo complexo esportivo, uma vez que permite o aproveitamento de estruturas existentes em condições de utilização, reduzindo custos de implantação, mobilização, infraestrutura complementar e ocupação de novas áreas.

Sob o aspecto operacional, a reforma possibilita a adequação das instalações às necessidades atuais da população, promovendo melhorias nas condições de uso, segurança,

funcionalidade, acessibilidade e conforto dos usuários, atletas, equipes técnicas e demais frequentadores do equipamento público.

A solução também contribui para a ampliação da vida útil do patrimônio público existente, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e proporcionando melhores condições para a manutenção futura do empreendimento.

Do ponto de vista da eficiência administrativa, a alternativa selecionada apresenta maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, permitindo que os investimentos sejam direcionados à recuperação e modernização da infraestrutura existente, com resultados mais céleres para a população beneficiada.

A escolha da solução encontra-se alinhada aos objetivos das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, contribuindo para a ampliação do acesso da população a espaços adequados para a prática esportiva, atividades recreativas e eventos comunitários, promovendo qualidade de vida, integração social e fortalecimento das ações de incentivo ao esporte no Município de Pedro Gomes/MS.

Destaca-se ainda que a viabilidade da solução é corroborada pela existência de estudos, levantamentos, projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados especificamente para a intervenção pretendida, evidenciando a possibilidade de execução do empreendimento dentro dos parâmetros técnicos exigidos para obras e serviços de engenharia.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e sociais analisados, conclui-se que a reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira constitui a solução que melhor atende ao interesse público, apresentando-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada pela Administração.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da obra de reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, localizado no Município de Pedro Gomes/MS, visando restabelecer e ampliar sua capacidade funcional, promover melhorias nas condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto dos usuários, bem como adequar o equipamento esportivo às necessidades atuais da população.

A intervenção contempla a recuperação e modernização da infraestrutura esportiva existente, mediante execução de serviços de engenharia destinados à implantação, adequação, ampliação e complementação dos diversos sistemas e ambientes que compõem o complexo esportivo.

A solução compreende a execução integrada de serviços de construção civil, estruturas, instalações prediais, infraestrutura esportiva, urbanização e sistemas complementares, abrangendo, dentre outras intervenções previstas em projeto:

- Construção de novos vestiários destinados aos atletas;
- Construção de vestiário exclusivo para a equipe de arbitragem;
- Construção de cobertura para arquibancadas;
- Implantação de pista de atletismo;
- Construção e adequação de passeios e áreas de circulação externa;
- Construção de quadra de futsal;
- Execução de fechamento lateral do campo mediante instalação de telas de proteção;
- Implantação e adequação dos sistemas de iluminação;
- Adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento do complexo esportivo;
- Implantação e adequação dos sistemas hidrossanitários;
- Implantação de sistemas de drenagem e escoamento de águas pluviais;
- Adequação da infraestrutura necessária ao funcionamento das áreas esportivas e de apoio;
- Reforma e adequação dos espaços esportivos existentes;

- Execução dos serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento.

A solução contempla ainda a execução dos serviços em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes da contratação, observando as normas técnicas vigentes, os requisitos de acessibilidade, segurança, desempenho, durabilidade e sustentabilidade aplicáveis ao empreendimento.

A obra será executada por meio de contratação de empresa especializada em engenharia, sob regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Ao final da intervenção, espera-se disponibilizar à população do Município de Pedro Gomes/MS uma infraestrutura esportiva modernizada, segura, funcional e apta a atender as demandas de esporte, lazer, recreação e integração social, contribuindo para a valorização do patrimônio público e para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para contratação foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pela Administração, nas características físicas da área de intervenção, no diagnóstico das necessidades identificadas e na solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição das quantidades foram considerados os serviços necessários à adequada reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, contemplando todos os elementos indispensáveis ao atendimento dos objetivos da contratação e à plena funcionalidade do equipamento esportivo.

A solução proposta demanda a execução de serviços relacionados à infraestrutura esportiva, edificações de apoio, urbanização, acessibilidade, drenagem, instalações prediais,

cercamentos, recuperação de estruturas existentes e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento do complexo esportivo.

Entre os principais serviços previstos para a contratação destacam-se a implantação e adequação de áreas esportivas, construção de vestiários, execução de coberturas, revitalização de arquibancadas, implantação de passeios e áreas de circulação, adequações de acessibilidade, sistemas de drenagem, instalações elétricas e hidrossanitárias, além de serviços complementares de acabamento e urbanização.

Os quantitativos estimados foram dimensionados a partir das necessidades efetivamente identificadas para atendimento da demanda pública, buscando assegurar compatibilidade entre a solução escolhida, a funcionalidade pretendida para o equipamento esportivo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O detalhamento dos quantitativos, das unidades de medição e dos respectivos serviços será consolidado nos documentos técnicos que instruirão a fase preparatória da contratação, servindo de base para a estimativa do valor da contratação, futura licitação, execução contratual e fiscalização da obra.

O levantamento quantitativo resultou em expressivo conjunto de serviços distribuídos entre as diversas disciplinas de engenharia envolvidas, destacando-se, entre os principais quantitativos previstos:

- Aproximadamente 3.845,68 m² de execução de passeios e calçadas em concreto armado;
- Aproximadamente 1.219,75 m² de plantio de grama para urbanização e paisagismo;
- Aproximadamente 963,25 m² de área destinada à implantação da pista de atletismo;
- Aproximadamente 412,58 metros lineares de cercamento com tela galvanizada no entorno do campo de futebol;
- Aproximadamente 295,89 m² de alvenarias externas dos vestiários;

- Aproximadamente 216,25 m² de revestimentos cerâmicos internos;
- Aproximadamente 507,33 m² de tratamento e revitalização das arquibancadas existentes;
- Implantação completa das instalações hidrossanitárias, hidráulicas e demais sistemas prediais previstos em projeto.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas são compatíveis com a solução proposta e suficientes para o atendimento da necessidade pública que motivou a presente contratação.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento técnico dos serviços necessários à execução da solução definida neste Estudo Técnico Preliminar, observando os parâmetros referenciais de custos adotados pela Administração Pública para obras e serviços de engenharia.

Para a composição dos custos foram utilizados referenciais oficiais vigentes, observando as práticas adotadas pela Administração Estadual para formação de orçamentos de obras públicas.

O orçamento foi estimado considerando como data-base janeiro de 2026, utilizando referências técnicas provenientes do Sistema AGESUL Civil, Boletim AGESUL Civil e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos do Benefício e Despesas Indiretas – BDI aplicável ao empreendimento.

O prazo estimado para execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias, o BDI adotado para o município de Pedro Gomes seguindo as diretrizes da AGESUL para obras civil é de 26,24%. Com base nos estudos realizados, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos

sociais, tributos, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

A estimativa apresentada possui caráter referencial para fins de planejamento da contratação e poderá ser detalhada e consolidada nos documentos técnicos que instruirão o processo licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado é compatível com a solução proposta e suficiente para viabilizar a execução das intervenções necessárias à reforma, adequação e modernização do Estádio Geraldo Ferreira, no Município de Pedro Gomes/MS.

11 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

Poderão participar da futura licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A participação dos interessados estará condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica que vierem a ser definidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A futura contratação exigirá que a empresa contratada possua capacidade operacional compatível com a complexidade dos serviços previstos, disponibilizando recursos humanos, materiais, equipamentos e estrutura administrativa suficientes para a adequada execução do objeto.

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização contratual.

A contratada será responsável pela obtenção e manutenção das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs pertinentes aos serviços executados, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais e de segurança e saúde no trabalho decorrentes da execução contratual.

As condições específicas relacionadas à participação dos licitantes, execução contratual, fiscalização, recebimento dos serviços, sanções administrativas, critérios de medição e pagamento serão detalhadas no instrumento convocatório e nos documentos técnicos que instruirão a futura licitação.

As exigências previstas para a contratação deverão guardar compatibilidade com a complexidade do objeto e com os riscos envolvidos na execução do empreendimento, buscando assegurar a adequada seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

11.1 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação de microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza do objeto, consistente na execução de obra de engenharia, a eventual fruição dos benefícios previstos na legislação específica não afastará a obrigatoriedade de atendimento integral às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer de forma compatível com a complexidade técnica da contratação, preservando a isonomia entre os licitantes e assegurando a seleção da proposta apta a proporcionar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

11.2 Participação de Cooperativas

A participação de cooperativas será disciplinada em conformidade com a legislação vigente e com as características do objeto da contratação.

Considerando que a execução da obra demanda responsabilidade técnica contínua, coordenação permanente das atividades, gerenciamento integrado dos serviços e vinculação direta da empresa executora às obrigações contratuais, entende-se que a natureza do objeto não se mostra compatível com o regime jurídico próprio das cooperativas de trabalho.

Dessa forma, não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, em razão da necessidade de garantir adequada gestão da obra, responsabilidade técnica integral e observância dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para a execução dos serviços de engenharia.

11.3 Participação em Consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada no instrumento convocatório, desde que devidamente justificada pela Administração.

No presente caso, a contratação compreende obra de engenharia cujos serviços apresentam complexidade técnica compatível com a capacidade operacional normalmente disponível no mercado, não se verificando necessidade de reunião de empresas para sua adequada execução.

Além disso, a execução por empresa individualmente qualificada favorece a simplificação da gestão contratual, a centralização das responsabilidades técnicas e administrativas e a eficiência da fiscalização, reduzindo potenciais conflitos de atribuições entre consorciadas.

Assim, conclui-se que a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com as características do objeto e com o interesse da Administração.

11.4 Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela fiscalização da AGESUL e desde que não implique transferência das parcelas de maior relevância técnica ou da responsabilidade principal pela execução do objeto.

Não será permitida:

- A subcontratação integral do objeto contratado;
- A transferência das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;
- A subcontratação da responsabilidade técnica pela execução da obra;
- A cessão das obrigações contratuais assumidas perante a administração.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade da obra, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações técnicas, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e administrativas decorrentes da contratação, inclusive em relação aos serviços eventualmente subcontratados.

11.5 Garantia de Proposta

A Administração avaliará, durante a elaboração do instrumento convocatório, a conveniência e oportunidade da exigência de garantia de proposta, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso adotada, a garantia de proposta terá por finalidade assegurar a manutenção das condições apresentadas pelo licitante durante o procedimento licitatório, sendo exigida em percentual e nas modalidades admitidas pela legislação vigente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.

A definição quanto à sua exigência será devidamente motivada na fase preparatória da contratação.

11.6 Garantia de Execução Contratual

Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e resguardar a Administração quanto aos riscos inerentes à execução da obra.

O percentual da garantia será definido pela Administração em função da complexidade, do vulto e dos riscos associados ao empreendimento, observados os limites e modalidades previstos na legislação.

Durante a execução contratual, a contratada deverá, entre outras obrigações:

- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;
- Manter responsável técnico habilitado acompanhando a execução da obra;
- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios constatados durante a execução ou dentro do prazo de garantia legal;
- Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual;
- Manter equipe técnica, equipamentos e recursos operacionais compatíveis com a complexidade do objeto durante toda a vigência do contrato.

A garantia de execução não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela adequada entrega do empreendimento.

12 JUSTIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade do parcelamento da solução pretendida.

A contratação tem por objeto a reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, compreendendo um conjunto integrado de serviços de engenharia relacionados à infraestrutura esportiva, edificações de apoio, instalações prediais, acessibilidade, urbanização, drenagem, cercamentos, sistemas complementares e demais intervenções necessárias à plena funcionalidade do empreendimento.

Embora os serviços possam ser tecnicamente identificados em diferentes disciplinas de engenharia, verifica-se que sua execução apresenta elevado grau de interdependência física, funcional e operacional, exigindo planejamento integrado, compatibilização permanente entre as frentes de trabalho e coordenação única da execução.

O parcelamento da solução em múltiplos contratos poderia acarretar dificuldades de gerenciamento, aumento dos custos administrativos de fiscalização e coordenação, riscos de incompatibilidades executivas entre contratadas distintas, conflitos de responsabilidade, atrasos na execução do cronograma e prejuízos à adequada entrega do empreendimento.

Além disso, a divisão da contratação poderia comprometer a eficiência da execução, dificultando a integração entre os diversos sistemas que compõem o complexo esportivo e reduzindo os ganhos de escala decorrentes da contratação unificada.

Sob o aspecto econômico, não foram identificadas vantagens significativas que justifiquem o parcelamento da solução, considerando que os serviços previstos possuem natureza complementar e convergem para um único resultado final, qual seja, a disponibilização de infraestrutura esportiva plenamente funcional e apta ao atendimento da população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma única, sem parcelamento do objeto, por se tratar de solução integrada cujos componentes apresentam estreita relação

de dependência técnica, operacional e funcional, sendo esta a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins do disposto no art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implantação, execução ou operação da solução proposta.

Entendem-se como contratações correlatas aquelas que, embora possuam relação com o objeto, podem ser executadas de forma independente, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução ou funcionamento guarda vínculo direto com a contratação pretendida.

No caso da presente demanda, verifica-se que a solução proposta contempla, de forma integrada, os serviços de engenharia necessários à reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, abrangendo os sistemas, instalações e elementos construtivos indispensáveis ao funcionamento do empreendimento.

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia ou concomitante seja condição indispensável para a execução da obra objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Eventuais contratações de natureza administrativa, operacional ou de manutenção que venham a ocorrer futuramente para conservação, limpeza, vigilância, operação ou manutenção das instalações não constituem condicionantes para a execução da presente contratação, tratando-se de demandas autônomas e independentes.

Da mesma forma, eventuais ampliações, melhorias complementares ou novas intervenções que possam ser planejadas futuramente pela Administração não interferem na viabilidade técnica, operacional ou funcional da solução ora proposta.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui autonomia funcional e executiva, não dependendo da formalização de outras contratações para sua

implementação, razão pela qual não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade do empreendimento.

14 POSSÍVEIS ASPECTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra de reforma, adequação e modernização do Estádio Geraldo Ferreira poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, inerentes às atividades típicas da construção civil, os quais deverão ser adequadamente gerenciados durante toda a execução contratual.

Entre os principais aspectos ambientais identificados destacam-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, geração de ruídos provenientes da operação de equipamentos e máquinas, consumo de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, movimentação de materiais e eventual supressão pontual de vegetação de pequeno porte, caso necessária e devidamente autorizada pelos órgãos competentes.

Com o objetivo de prevenir, minimizar ou mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação e normas técnicas aplicáveis;
- Utilização de áreas apropriadas para armazenamento temporário de materiais e resíduos;
- Controle da emissão de poeira por meio de umidificação das superfícies e adoção de procedimentos construtivos adequados, quando necessário;
- Controle da emissão de ruídos, mediante utilização de equipamentos em condições adequadas de operação e observância dos horários permitidos para execução dos serviços;
- Utilização racional de água e energia elétrica durante a execução da obra;
- Prevenção de vazamentos, derramamentos e descarte inadequado de combustíveis, óleos lubrificantes e demais produtos potencialmente poluentes;
- Proteção das áreas adjacentes à intervenção, evitando danos ao patrimônio público, à vegetação existente e às estruturas não contempladas pela obra;

- Destinação adequada dos materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável;
- Cumprimento das exigências ambientais eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

Considerando as características do empreendimento e a natureza das intervenções previstas, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução da obra são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas adequadas, não sendo identificados impedimentos ambientais que comprometam a viabilidade da contratação.

Dessa forma, verifica-se que os aspectos ambientais relacionados ao empreendimento podem ser adequadamente gerenciados durante a execução contratual, assegurando compatibilidade entre a intervenção proposta e os princípios do desenvolvimento sustentável.

15 IMPACTOS ESPERADOS

A implementação da solução proposta deverá proporcionar impactos positivos de natureza social, esportiva, econômica, operacional e patrimonial, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social no Município de Pedro Gomes/MS.

A reforma, adequação e modernização do Estádio Geraldo Ferreira permitirá a disponibilização de infraestrutura esportiva mais segura, funcional, acessível e adequada às necessidades da população, ampliando as condições para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

- Melhoria das condições de uso, conforto e segurança dos usuários do complexo esportivo;
- Ampliação da capacidade de atendimento às atividades esportivas e recreativas desenvolvidas no município;
- Incentivo à prática esportiva e à adoção de hábitos saudáveis pela população;
- Fortalecimento das ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer;

- Valorização e preservação do patrimônio público existente;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes e dos custos de manutenção decorrentes da degradação da infraestrutura;
- Melhoria das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Disponibilização de espaços adequados para realização de treinamentos, competições, eventos esportivos e atividades comunitárias;
- Incremento das condições de desenvolvimento de projetos esportivos, educacionais e sociais promovidos pelo Município e pelo Estado;
- Melhoria da qualidade da infraestrutura urbana associada ao equipamento esportivo.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação contribuirá para maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante recuperação e modernização de estrutura já existente, ampliando sua vida útil e sua capacidade de atendimento à população.

Do ponto de vista social, espera-se que a disponibilização de instalações esportivas adequadas estimule a participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas, fortalecendo vínculos comunitários, promovendo integração social e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta potencial para gerar benefícios permanentes à coletividade, produzindo resultados compatíveis com os objetivos das políticas públicas de esporte, lazer, desenvolvimento social e valorização do patrimônio público.

16 RISCOS IDENTIFICADOS

A execução da obra de reforma, adequação e modernização do Estádio Geraldo Ferreira está sujeita a riscos inerentes às contratações de obras e serviços de engenharia, os quais foram analisados de forma preliminar com o objetivo de subsidiar o planejamento da contratação e a adoção de medidas preventivas voltadas à sua mitigação.

Os principais riscos identificados e respectivas medidas de tratamento são apresentados a seguir:

16.1. Risco 1 – Interferências decorrentes das condições existentes da infraestrutura

Descrição: Possibilidade de identificação, durante a execução dos serviços, de condições físicas, construtivas ou estruturais não evidenciadas nos levantamentos preliminares.

Impactos Potenciais:

- Necessidade de adequações técnicas;
- Alterações de quantitativos;
- Reflexos no cronograma de execução.

Medidas de Tratamento:

- Realização de levantamentos técnicos adequados na fase preparatória;
- Compatibilização dos documentos técnicos da contratação;
- Acompanhamento permanente da fiscalização durante a execução dos serviços.

16.2. Risco 2 – Atrasos na execução da obra

Descrição: Possibilidade de atraso no cumprimento do cronograma em decorrência de fatores climáticos, operacionais, logísticos ou administrativos.

Impactos Potenciais:

- Prorrogação do prazo contratual;
- Postergação da entrega do empreendimento.

Medidas de Tratamento:

- Elaboração de cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da obra;
- Monitoramento contínuo da execução contratual;

- Atuação preventiva da fiscalização e gestão contratual.

16.3. Risco 3 – Oscilações de mercado que impactem o fornecimento de materiais

Descrição: Possibilidade de dificuldades de fornecimento ou variações relevantes de mercado durante a execução contratual.

Impactos Potenciais:

- Reflexos sobre o planejamento executivo;
- Possíveis atrasos no fornecimento de insumos.

Medidas de Tratamento:

- Planejamento adequado da aquisição de materiais pela contratada;
- Acompanhamento da execução contratual;
- Aplicação dos mecanismos legais cabíveis previstos no contrato.

16.4. Risco 4 – Não conformidade na execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de execução de serviços em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis.

Impactos Potenciais:

- Necessidade de correções;
- Aumento do retrabalho;
- Comprometimento da qualidade da obra.

Medidas de Tratamento:

- Fiscalização técnica permanente;
- Controle tecnológico dos serviços executados;
- Exigência de observância às especificações técnicas e normas vigentes.

16.5. Risco 5 – Ocorrência de acidentes de trabalho

Descrição: Possibilidade de acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução da obra.

Impactos Potenciais:

- Paralisação parcial dos serviços;
- Danos humanos e materiais.

Medidas de Tratamento:

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Supervisão permanente das condições de segurança da obra.

16.6. Risco 6 – Impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços

Descrição: Possibilidade de geração de resíduos, emissão de poeira, ruídos ou outras interferências ambientais associadas às atividades construtivas.

Impactos Potenciais:

- Danos ambientais localizados;
- Reclamações da comunidade;
- Necessidade de ações corretivas.

Medidas de Tratamento:

- Gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil;
- Controle de poeira e ruídos;
- Observância da legislação ambiental aplicável.

Considerando as características da contratação e as medidas preventivas previstas, conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza do empreendimento e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento, fiscalização e acompanhamento contratual adequados, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos necessários, a análise da necessidade da contratação, a avaliação das alternativas disponíveis, a definição da solução mais adequada, a estimativa das quantidades e dos custos envolvidos, bem como a identificação dos riscos associados ao empreendimento, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Os estudos desenvolvidos demonstraram que a reforma, adequação e modernização da infraestrutura do Estádio Geraldo Ferreira, no Município de Pedro Gomes/MS, constitui a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada, apresentando viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental.

A solução proposta mostra-se adequada para proporcionar melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, funcionalidade e utilização do equipamento esportivo, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social, bem como para a valorização e preservação do patrimônio público existente.

Verificou-se, ainda, que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas de gestão, planejamento, fiscalização e controle previstas para a execução contratual.

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, possui compatibilidade com os objetivos institucionais relacionados ao desenvolvimento da infraestrutura esportiva e apresenta potencial para gerar benefícios permanentes à coletividade.

Diante do exposto, e considerando os elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, adequação e modernização do Estádio Geraldo Ferreira, no Município de Pedro Gomes/MS, a ser realizada por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 16.161/2023 e demais normas aplicáveis.

Por fim, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, mostra-se tecnicamente justificável, economicamente adequada e apta a produzir os resultados pretendidos pela Administração, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua contratação.

Campo Grande/MS, 20 de março de 2026

Equipe de Planejamento:

João Victor Barbosa Ferreira
Equipe de Planejamento
Mat. 502.624.021

Talita Oliveira Domingues
Equipe de Planejamento
Mat. 480.299.025

Jussara do Carmo de Mello N.
Equipe de Planejamento
Mat. 508.325.021

Marcia Bronner Delmondes
Equipe de Planejamento
Mat. 90.690.023

Gil Marcio Franco
Diretor-Presidente Interino da AGESUL